



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www. pmsdn.hpg.com.br

LEI Nº 449 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre o "Programa Paz nas Escolas", incluindo noções cívicas relativas à cultura da paz e ao convívio pacífico auto-sustentável, a serem ministradas nas escolas municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As escolas municipais deverão ministrar aulas de noções cívicas relacionadas ao conceito de paz, a partir da 1ª série do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro de 90 (noventa) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte – E.S., 30 de novembro de 2006.


Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

